

LEI MUNICIPAL Nº 489/2002, de 15-05-02.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO, DE PNEUS VELHOS E BATERIAS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE, PARA O CONSELHO MUNICIPAL PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE MORMAÇO – CONSEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI NICOLODI – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação, de pneus velhos e baterias inservíveis à Municipalidade, para o Conselho Municipal Pró Segurança Pública de Mormaço - CONSEPRO.

ART. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde a 73 (setenta e três) pneus das mais variadas caracterizações, salvados dos veículos e maquinários da Municipalidade, e 15 (quinze) baterias sem condições de aproveitamento, os quais encontram-se em estoque junto ao Parque de Máquinas da Municipalidade, assim discriminados:

- 04 pneus 13.00x24 (patrola)
- 02 pneus 17.5x25 (carregadeira)
- 18 pneus 10.00x20 (caminhão)
- 06 pneus 7.50x16 (micro ônibus)
- 01 pneu 17.5x24 (retro trazeiro)
- 05 pneus 10.5x16 (retro dianteiro)
- 04 pneus 7.50x18 (CBT dianteiro)
- 05 pneus aro 13
- 14 pneus aro 14
- 14 pneus aro 15
- 08 baterias grandes
- 07 baterias pequenas

ART. 3º - Eventuais recursos financeiros advindos com a doação ora autorizada, deverão ser integralmente aplicados na conservação, manutenção e desenvolvimento das atividades relacionadas à Segurança Pública no Município, mediante a elaboração de plano de aplicação.

ART. 4º - O plano de aplicação, dos recursos eventualmente obtidos com a destinação dos bens ora doados, deverá ser aprovado pela Municipalidade, e os bens (pneus e baterias) somente serão liberados após a aprovação do mesmo.

ART. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM, 15 de maio de 2002.

RUI NICOLODI
PREFEITO MUNICIPAL